

REGULAMENTO GERAL

ÁRBITROS
2022



CBG

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
GINÁSTICA



SUMÁRIO

CAPITULO I - ASPECTOS GERAIS.....	2
CAPÍTULO II - REGISTROS E EVENTOS.....	3
CAPÍTULO III - ARBITRAGEM INTERNACIONAL	4
CAPÍTULO VI - DA ARBITRAGEM NACIONAL	4
CAPÍTULO V - NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM.....	6

REGULAMENTO GERAL DE ÁRBITROS

2022-2024

CAPITULO I ASPECTOS GERAIS

ART. 1º. A ginástica é um esporte que envolve o julgamento. Como resultado, as regras de arbitragem devem ser transparentes, justas com o objetivo de manter a justiça desportiva para todas os ginastas.

ART. 2º. Os árbitros devem ser preparados dentro de suas próprias federações estaduais ganhando experiência valiosa, através dos campeonatos e torneios estaduais, antes de entrarem no cenário nacional.

ART. 3º. A CBG é responsável por fornecer cursos de formação de árbitros e um processo que possibilite uma análise igualitária a todos candidatos, para que assim possam atingir o nível *Brevet* de Árbitro Nacional.

ART. 4º. Sendo assim, os árbitros atuantes nas competições da CBG têm que:

- I. Manter a integridade de todas as decisões, sem demonstrar nenhuma preferência ou preconceito de qualquer natureza por alguma Federação, Entidade ou Ginasta;
- II. Possuir competência para aplicar o Código de Pontuação e outras regras da FIG e CBG;
- III. Demonstrar comportamento moral e ético
- IV. Tratar com respeito aos outros, sendo pontual e respeitando todas as regras que lhes forem determinadas;
- V. Respeitar as normas disciplinares previstas nos Códigos de Pontuação, Código de Ética, Termo de convivência, Código antidopagem e Regulamentos Técnicos da CBG e da FIG, normas estabelecidas pela WADA e ABCD, bem como pelos tribunais desportivos e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.
- VI. Todos os Árbitros estão sujeitos à avaliação de sua atuação, bem como às sanções provenientes de qualquer infração disciplinar, que serão disciplinadas em Regulamento próprio.

ART. 5º. Em eventos oficiais da CBG não será permitido que familiares e parentes até segundo grau, de ginastas que estejam inscritas para competir, atuem na respectiva competição como árbitro, coordenador, supervisor ou Juri Superior.

ART. 6º. Os Treinadores e Árbitros não poderão acumular funções numa mesma Competição.

ART.7º. Apenas estarão autorizados a atuarem como Árbitros (as) nos eventos nacionais aqueles que forem detentores de *brevet* internacional no ciclo vigente, obtido através dos cursos realizados pela FIG, ou se alcançarem aprovação nos Cursos Nacionais de Arbitragem no ciclo vigente.

ART. 8º. Os regramentos para a realização de tais cursos não encontram-se nesse Regulamento.

CAPÍTULO II REGISTROS E EVENTOS

ART. 9º. O banco de dados da CBG, a lista de Árbitros nacionais, com suas respectivas categorias, ficarão arquivadas na Secretaria Técnica da CBG, podendo ser divulgadas através do sítio eletrônico da Confederação.

ART. 10. Cada árbitro aprovado receberá um nível de *brevet*. Esse *brevet* determina o grau do árbitro. O árbitro ficará registrado pelo nome, data de nascimento, a Federação vinculada, o ano que o *brevet* foi emitido e ficará a cargo da CBG manter o histórico com o registro oficial de competições nacionais que o árbitro participar.

ART. 11. Ao início de cada ciclo o arbitro(a) deverá preencher um Cadastro de Árbitro, no Sistema de Gestão Esportiva da CBG (SGECBG), nele constando as principais informações pessoais. É dever do(a) Árbitro(a) manter o seu cadastro atualizado junto à CBG.

ART. 12. Ao arbitro será solicitado, ainda, a preencher a Agenda de Árbitros, após a divulgação do calendário da CBG ou após a aprovação nos cursos nacional ou internacional de arbitragem. Os árbitros apenas poderão ser convocados se estiverem cadastrado no SGECBG com todos os documentos anexados conforme o Artigo 19 do Regulamento Geral da CBG 2022.

ART. 13. Grupo de Eventos Nacionais:

Grupo 01	Grupo 02 -	Grupo 03	Grupo 04
<ul style="list-style-type: none"> Eventos internacionais 	<ul style="list-style-type: none"> Campeonato Brasileiro – Categoria Principal e Intermediária. Campeonato Brasileiro de Conjuntos de GR Seletiva Internacional 	<ul style="list-style-type: none"> Campeonato Brasileiro – Categoria de Base Eventos escolares e universitário. Seletivas Escolares e Universitárias (mesmo que internacional) 	<ul style="list-style-type: none"> Torneios Nacionais Torneios Regionais Eventos Estaduais ou Interestaduais.

ART. 14. *Brevet* dos Árbitros e Elegibilidade

<i>Brevet</i> 1 – 4	<i>Brevet</i> 5	<i>Brevet</i> 6
<ul style="list-style-type: none"> Podem participar em eventos do Grupo 01 conforme a Regra Geral dos Árbitros da FIG. Podem atuar como Juri Superior ou Árbitro de Referência em qualquer Grupo de Evento 2-4; Atuar como árbitro de Dificuldade ou Execução em qualquer Grupo de Evento 2-4 	<ul style="list-style-type: none"> Podem atuar como Juri Superior ou Juiz Referência em qualquer Grupo de Competições 2-4; Atuar como Dif ou Execução em qualquer Grupo de Competições; 	<ul style="list-style-type: none"> Podem atuar como árbitros de Execução em qualquer Grupo de Eventos 2-4;

§ 1º Os *brevet* de 1 a 4 somente podem ser obtidos a partir da aprovação em um curso internacionais de arbitragem promovidos pela FIG. Os critérios para definir o grau de *brevet* consta no Regulamento Geral de Arbitragem da FIG.

§ 2º Os *brevet* 5 e 6 são obtidos a partir dos cursos nacionais promovido pela CBG. Os critérios para definir o grau de *brevet* serão informados por cada modalidade durante o curso de arbitragem.

§ 3º Nos demais tipos de Campeonatos, não abrangidos pelas determinações de cada *brevet*, os árbitros de *brevet* 5 e 6 podem atuar de forma livre, sempre respeitando a hierarquia existente entre as graduações de *brevet* para fins de disposição da banca de arbitragem. (Ver tópico 8.2)

CAPÍTULO III ARBITRAGEM INTERNACIONAL

ART. 15. No contexto internacional, entende-se que o árbitro que tenha interesse em seguir carreira deve estar disponível a adequar-se às necessidades das seleções brasileiras. Dentre as obrigações precípuas do árbitro, encontram-se:

- a) Escolha de ginastas;
- b) Cooperação com as técnicas;
- c) Acompanhamento das delegações;
- d) Apontamentos coreográficos, checagem de formulários, avaliações, aferições de malhas e aparelhos, dentre outras funções correlatas;
- e) Relatório de arbitragem pós-evento internacional para Secretaria Técnica, comitê técnico e coordenador(a) de seleções;
- f) Saber uma língua oficial da FIG, preferencialmente o inglês, caso contrário deve o(a) arbitro(a) manter um conhecimento prático neste idioma.
- g) Outras funções podem ser delegadas aos árbitros internacionais, que não as elencadas neste artigo.

ART. 16. Deve o(a) árbitro(a) internacional trabalhar de forma integrada às seleções nacionais, para isso, faz-se necessário que este exerça seu campo de atuação em estágios, seletivas, competições, cursos, workshops e demais eventos que estejam relacionados à evolução da modalidade no país.

CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM NACIONAL

ART. 17. Os Campeonatos devem, sempre que possível, receber árbitros de estados diversos, evitando que árbitros do mesmo estado atuem na mesma banca de julgamento.

ART. 18. O sorteio dos árbitros seguirá o grau hierárquico dos *brevets*, bem como os limites de atuação que são oriundos de cada categoria de *brevet* possuída. Os árbitros de Dificuldade deverão ser aqueles dentre as maiores graduações de *brevet* nacional ou árbitros internacionais.

ART. 19. A convocação do árbitro será precedida de sua confirmação de disponibilidade para atuação. Uma vez confirmada a possibilidade de atuar no referido evento, compromete-se o

árbitro a comparecer a este, não sendo admitida a falta, salvo em caso de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo Único – Sempre que possível a comprovação da indisponibilidade da participação em evento deverá ser encaminhada com um prazo de antecedência mínima de 15 dias.

ART. 20. Valores de pró-labores para cada função: os valores serão proporcionais à quantidade de dias trabalhados em relação ao valor mensal de 30 dias de serviços prestados. O valor de referência mensal:

Função	Para 30 dias de Trabalho
Diretor(a) de Competição	R\$ 7.800,00
Diretor(a) de Arbitragem	R\$ 7.150,00
Árbitro III (Internacional)	R\$ 5.070,00
Árbitro II (Nacional)	R\$ 4.095,00
Árbitro I (Estadual)	R\$ 3.120,00

§ 1º As diárias serão contabilizadas a partir do dia e horário do embarque no local de origem (data da ida) do favorecido, até o final do evento (data e horário da saída) conforme informações contidas no plano Voo.

§ 2º Para casos isolados, quando o árbitro solicitar no momento da sua consulta de disponibilidade a antecipação de sua chegada ou retorno posterior as datas oficiais do Evento, as diárias não serão adicionadas na contabilidade para o pró-labore.

ART. 21. Forma de pagamento de pró-labores, normas e procedimentos:

§ 1º Todo o pró-labore será pago somente por meio de depósito em Conta Corrente ou Conta Poupança, sendo necessária a utilização do Recolhimento de Profissional Autônomo (RPA), para comprovação de pagamento;

§ 2º O depósito somente será realizado em contas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conta corrente (operação 001) ou conta poupança (operação 013 e 1288) e obrigatoriamente com titularidade do próprio beneficiário (pessoa física). Não havendo outra possibilidade de recebimento por terceiros

§ 3º Os depósitos realizados não terão custos para o beneficiário;

§ 4º Haverá retenção de 11% (onze por cento) para INSS, retenção de 5% (cinco por cento) para ISS e, quando necessário, percentual correspondente à faixa prevista para desconto do Imposto de Renda;

§ 5º O pagamento somente será efetuado com o RPA assinado, e os tickets de embarque entregues no evento ao representante da CBG ou enviados *Whatsapp* com o *Qr Code* válido ou por email (elaine@cbginastica.com.br)

§ 6º Prazo de pagamento do RPA será de até 15 dias após o término do evento;

§ 7º O árbitro que já recolhe o teto máximo de INSS FEDERAL, atualmente no valor de R\$828,38 e queira evitar o desconto no RPA, deverá informar o recolhimento no ato da convocação e encaminhar o último contra- cheque (e o do mês de referencia do evento, assim que seja possível) ou declaração de isenção do INSS para o email sandro@cbginastica.com.br para que o pagamento do RPA seja efetuado.

ART. 22. Transporte:

§ 1º A CBG será responsável pelo transporte aéreo do árbitro, a partir do aeroporto da cidade de origem, até o seu retorno no aeroporto;

§ 2º O transporte interno no evento será providenciado e informado pela organização.

ART. 23. Alimentação:

§ 1º Todas as refeições durante o evento serão de responsabilidade da CBG;

§ 2º As refeições serão realizadas no hotel/restaurante indicados pela CBG;

§ 3º Caso o árbitro opte por uma refeição em local diverso do indicado pela CBG, ele custeará a própria alimentação;

§ 4º A alimentação durante o traslado aéreo será de responsabilidade do árbitro.

ART. 24. Reembolsos:

§ 1º Apenas despesas previamente autorizadas pela CBG serão reembolsadas mediante comprovação;

§ 2º Os reembolsos, só serão efetuados, quando autorizados pela CBG;

§ 3º Reembolsos só serão efetuados quando a Nota Fiscal chegar à CBG dentro dos padrões obrigatórios:

- I. Legível (recomendamos enviar foto pelo *Whatsapp* para garantir que não se apague)
- II. constar nome da Confederação Brasileira de Ginástica e/ou número do CNPJ 37.160.348/0001-56;

§ 4º Quando autorizado o reembolso, a Nota Fiscal/Cupom Fiscal ORIGINAL deverá ser entregue ou enviada a Secretária Técnica, para realizar o procedimento interno;

§ 5º Os casos não descritos neste documento serão analisados individualmente pela CBG.

CAPÍTULO V NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM

ART. 25. Apresentação pessoal e uniforme:

§ 1º Durante a participação dos colaboradores em exercício de suas atividades nos eventos da Confederação Brasileira de Ginástica, estes, devem preocupar-se em cumprir com os requisitos mínimo se aceitáveis que resguardem a sua imagem.

§ 2º A apresentação pessoal é essencial para obter êxito e sucesso no trabalho, assim como a higiene corporal, cabelos arrumados, barba e bigodes aparados.

§ 3º A CBG segue o Uniforme Oficial de Arbitragem conforme o Artigo 43 do Regulamento Geral da CBG 2022, portanto o uso do mesmo em perfeitas condições é primordial para exercer a função atribuída.

ART. 26. Para evitar inconvenientes atrasos e possíveis problemas desnecessários para o evento, solicitamos que todos estejam no local combinado, pelo menos cinco (5) minutos antes do horário determinado pelo Diretor da Competição.

ART. 27. Material de trabalho:

§ 1º Os materiais pessoais são de inteira responsabilidade de cada árbitro, bem como os emprestados ou cedidos pela CBG ou Federação que esteja sediando o evento, como notebook, calculadoras, bandeiras, cronômetro, materiais administrativos, entre outros necessários para o desenvolvimento da competição.

§ 2º A cada final do dia de competição, devem-se conferir os materiais à disposição e devolvê-los ao STAFF representante da CBG.

ART. 28. Conduta:

- I. É PROIBIDO a qualquer membro da equipe de arbitragem, dentro dos locais de competição, atuando ou como espectador, e no transporte oficial, FUMAR ou INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS;
- II. É PROIBIDO a qualquer membro da equipe de arbitragem, estando UNIFORMIZADO, mesmo que fora dos locais de competição, FUMAR ou INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS;
- III. Evitar exageros que venham a prejudicar os trabalhos durante as competições, principalmente no período noturno;
- IV. Evitar reunir-se com dirigentes, técnicos e atletas, principalmente em bares e restaurantes;
- V. Não utilizar o Uniforme Oficial fora do horário da competição;
- VI. Quaisquer diferentes fatos, que possam ocorrer durante as provas e necessitem de algum esclarecimento, deverão ser discutidos de forma discreta e em local apropriado;
- VII. Os tratamentos com dirigentes, técnicos e atletas devem ser de forma cordial e respeitosa;
- VIII. Recomendamos atenção quanto ao trabalho da equipe de imprensa, antes, durante ou depois das provas, que possam comprometer os trabalhos da equipe de arbitragem;
- IX. Respeitar os companheiros em todos os locais de competição, hospedagem, alimentação entre outros;
- X. O local de hospedagem é considerado como lugar de descanso e recuperação física, para tanto exige silêncio e respeito aos demais. Nele não será permitido se fazer acompanhar por pessoas estranhas à equipe de trabalho.

ART. 29. Das ações disciplinares:

§ 1º Espera-se que os árbitros respeitem as normas a eles determinadas e que trabalhem honestamente, com o respeito às regras e de forma eficaz em todas as competições. Um(a) arbitro(a) pode ser advertido verbalmente uma vez, acaso ocorra uma segunda vez, será por escrito, e em seguida, pode ser excluído da competição. No entanto, em caso de um erro muito grave, o Diretor de Arbitragem ou competição pode excluir um(a) arbitro(a) imediatamente, sem aviso prévio.

§ 2º Os membros do Comitê Técnico são os responsáveis pela educação, controle e supervisão do trabalho dos árbitros, cabendo a estes a avaliação periódica dos mesmo.

§ 3º Mediante Regulamento próprio será disciplinada as questões relativas às Ações Disciplinares competentes à avaliação dos árbitros, podendo ser aplicado, de forma subsidiária, as regras constantes dos Regulamentos Oficiais da FIG quanto à questão.

ART. 30. Das disposições finais

§ 1º Os árbitros são integralmente responsáveis pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

§ 2º Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelos poderes internos da CBG.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2022.

Maria Luciene Cacho Resende
Presidente da CBG